REQUERIMENTO Nº 064/2024

O **Vereador Professor Hélio** no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Marcondes, para que através da Secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, sobre a segunda sede do conselho tutelar no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo apresentar um anteprojeto de Lei para a implantação do segundo Conselho Tutelar em Fazenda Rio Grande, tendo em vista que nosso município teve um grande salto no número de habitantes, e se faz necessário um outro Conselho para melhor atender as crianças e adolescentes de nossa cidade.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2024

Professor Hélio
Vereador

ANTE PROJETO DE LEI Nº /2024

Súmula: "Dispõe sobre a criação de um segundo Conselho Tutelar no Município de Fazenda Rio Grande"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º: Fica criado o segundo Conselho Tutelar no município de Fazenda Rio Grande - PR, com sede e atribuições a serem definidas em regulamentação específica.

Artigo 2º: O segundo Conselho Tutelar será composto por cinco membros, eleitos pela comunidade local, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e legislação municipal pertinente.

Artigo 3º: As atribuições, competências e funcionamento do segundo Conselho Tutelar serão estabelecidos em regulamentação específica, a ser elaborada pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Para efetiva implantação do segundo Conselho Tutelar, será necessária a destinação de recursos orçamentários específicos para sua estruturação e funcionamento adequado. Esses recursos incluem a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, adequação de espaço físico, entre outras despesas administrativas. Tais investimentos são fundamentais para assegurar o pleno exercício das atribuições do Conselho Tutelar e o cumprimento de sua missão na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, a criação do segundo Conselho Tutelar se mostra uma medida essencial para fortalecer a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em nosso município. A ampliação da estrutura do Conselho Tutelar contribuirá significativamente para o enfrentamento das violações de direitos e para a promoção de uma infância e adolescência mais seguras e protegidas.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2024.

Professor Hélio

Vereador